

INDICAÇÃO N...../2021

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Alberi Galvani Dias

Canela – RS

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

- Que o município adquira a hidroxiclороquina para que os pacientes com menos condições financeiras tenham acesso ao medicamento quando PRESCRITO pelo médico.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a reivindicação da população mais carente do nosso município.

Canela, 29 de março de 2021.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.